

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | PRND/17/2025

Aos 22 do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Gina Sofia Moreira Carlos, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de Presidente, Carla Dulcineia Laranjeira Carvalho Dias Tomé, Coordenadora de Serviço do Serviço de Compras e Aprovisionamento do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra e Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Gabinete da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista o recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, compreendendo as atribuições inerentes à área de contabilidade/financeira nomeadamente:

- Efetuar a análise, o tratamento e o registo contabilístico de todos os dados/eventos – contabilidade orçamental, patrimonial e de gestão;
- Assegurar a gestão da receita, faturação, despesa e tesouraria;
- Elaborar as propostas de Orçamento;
- Efetuar a execução do orçamento do IPC e das suas Unidades Orgânicas;
- Reportar toda a informação externa necessária e obrigatória;
- Efetuar a prestação de contas da Instituição;
- Elaborar mapas e relatórios financeiros solicitados pelos órgãos de Gestão;
- Efetuar atividades no âmbito do cumprimento das obrigações fiscais;
- Dar apoio e efetuar a análise dos processos de contratação pública de aquisição de bens, serviços e empreitadas.

Habilitações literárias exigidas:

Licenciatura na área de Contabilidade e Fiscalidade (Código CNAEF 344) ou

- Licenciatura na área de Gestão e Administração (Código CNAEF 345)

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Considerando que, por despacho do Vice-Presidente do IPC, no uso de competência delegada, exarado a 06/10/2025 foi determinado, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 17.º Portaria n.º 233/2022, de 09/09 na sua redação atual conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da referida Portaria que será aplicado um método de seleção obrigatório aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será a Entrevista de Avaliação de Competências.

Cumprе salientar que o procedimento concursal é aberto a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos são os que se indicam de seguida.

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Foi, ainda determinado que, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem, por escrito, a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios indicados de seguida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de avaliação de competências (EAC)

PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:

A AVALIAÇÃO CURRICULAR – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

a. Habilitação académica	
20	Doutoramento
16	Mestrado
12	Licenciatura
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	≥ 450 horas
16	≥ 300 a 450 horas
14	≥ 150 a 300 horas
10	< 150 horas
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO-SE O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS E A COMPLEXIDADE DAS TAREFAS E ATIVIDADES DESCRITAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, NA ÁREA COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E O GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período igual ou superior a 10 anos.
16	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 8 anos.
14	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 6 anos.
12	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 3 anos.
D. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA AO ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO	
20	Menção de desempenho excelente
16	Menção de desempenho relevante / Bom e Muito Bom
12	Menção de desempenho adequado / regular
0	Menção de desempenho inadequado
12	Candidatos que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022)

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 25\%) + (b \times 25\%) + (c \times 25\%) + (d \times 25\%)$$

A PROVA DE CONHECIMENTOS - que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o

adequado conhecimento e utilização da língua. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

Este método será classificado em “Apto” ou “Não Apto”.

A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A entrevista de avaliação de competências será realizada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências adequado ao conteúdo funcional.

Nesta entrevista serão avaliadas as seguintes competências:

Competência 1: Orientação para a mudança e inovação

Competência 2: Orientação para os resultados

Competência 3: Análise crítica e resolução de problemas

Competência 4: Iniciativa

Cada competência será avaliada em com os seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores) e o resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações de cada competência a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

Assim, as tranches serão compostas por 10 candidatos.

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que *CF* = Classificação Final, *AC* = Avaliação Curricular, *PC* = Prova de Conhecimentos, e *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

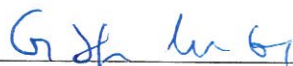
Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem carácter eliminatório.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual.

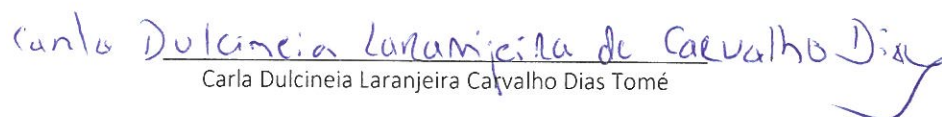
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

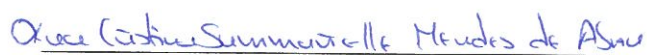


Gina Sofia Moreira Carlos

Vogais:



Carla Dulcineia Laranjeira Carvalho Dias Tomé



Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu

ANEXO I

Temas para a Prova de Conhecimentos

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Contabilidade orçamental, patrimonial e de gestão;
- Execução orçamental;
- Receita e despesa pública;
- Prestação de contas;
- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- Contratação pública;
- Tesouraria;
- Obrigações fiscais;
- Procedimentos administrativos;
- Funções do técnico superior na Administração Pública.

Legislação para consulta:

- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - Código do IRS (Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual)
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado - Código do IVA (Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual)
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de maio, na sua redação atual)
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)
- Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, na sua redação atual)
- Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual)
- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; ambos na sua redação atual)
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual)
- Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual)
- Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (Decreto-Lei n.º 290/92, de 28 de dezembro, na sua redação atual)
- Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual)
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho; Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho; Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho; ambos, na sua redação atual).

Observação:

- É permitida a consulta da legislação não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.

